



LEI ORDINÁRIA Nº 2502

de 14 de outubro de 2015

Autoriza o Poder Executivo a permutar áreas do Município com áreas da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os imóveis pertencentes ao Município, registrados sob os seguintes números de matrículas: 24.807, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, sendo uma área de terreno com 1.829,10 m² e 24.806, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, sendo uma área de terreno com 1.774,92 m², totalizando 3.604,02 m², pelo imóvel pertencente à União, registrado sob a matrícula nº 22.758, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, sendo uma área de terreno com 5.468,60 m².

Art. 2º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Corumbá, 14 de outubro de 2015.

PAULO DUARTE *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 2502/2015 - 14 de outubro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em